

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTADAS,

RESOLUÇÃO Nº 03/89

Reajusta subsídios de vereadores e determina outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inc. V da Constituição Federal, c/c o Art. 34, inc. V, alínea a, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981, e amparada no Art. 1º Caput, da Resolução nº 01/88 - CMM, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Montadas, a contar de 1º (primeiro) de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba,  
em 13 de outubro de 1989.

Ailton Paulo de Souza - Presidente

Antonio Luiz de Souza - 1º Secretário

Jose Nunes de Souza - 2º Secretário